LEI Nº 527/87

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente, permitidas pela Lei 517/87 até o limite de 20% (vinte por cento), para até 50% (cinquenta por cento) da despesas prevista para o exercício corrente.

Art. 2º :Para cobertura das suplementações poderá o Executivo utilizar, além da Reserva de Contigência, recursos de convênios; auxílios recebidos dos Governos Federal e Estadual e os previstos na Lei Federal 4.320, em seus artigos 40 a 46 e respectivos parágrafos.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agôsto de 1987.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 15 de setembro de 1987.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara

João Flori Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.